REGULAMENTO - PROGRAMA DE PONTUAÇÃO - STAR DESK

1. SOBRE O PROGRAMA:

- 1.1. O Programa de Pontuação Star Desk ("Programa") é realizado pela Promotora STAR DESK EDUCAÇÃO FINANCEIRA LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.170.314/0001-36, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na AV DR GASTÃO VIDIGAL, 1132. CONJ 410 SALA 3 TORRE A. CEP: 05.314-000 ("Star Desk"ou "Promotora").
- 1.2. A participação no Programa é voluntária e pode participar todo e qualquer cliente assinante de um dos planos Star Desk, que mantenha cadastro válido e completo desde a inscrição no Programa até a contemplação ("Participante").
- 1.3. O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer todas as regras e condições para participação do Participante no Programa.
- 1.4. Na hipótese de qualquer discordância, total ou parcial, dos termos deste Regulamento, o Participante deverá abster-se de participar do Programa, registrando sua intenção de retirada do Programa através de contato pelo Whatsapp +55 11 96060-7283...
- 1.5. O referido Programa trata-se de ação comercial denominada "Programa de Pontuação", condicionada apenas a este regulamento, não sujeita a qualquer espécie de sorte, competição ou operação assemelhada, e por não possuir limitação de

estoque está dispensada a necessidade de obtenção de autorização do Ministério da Economia, em conformidade com a Lei 5.768/71.

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do Programa todas as pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos e com CPF ativo na Receita Federal do Brasil, desde que:
- (i) Mantenha cadastro válido e completo na Plataforma da Promotora durante todo o período de duração do Programa;
- (ii) Seja cliente de um dos planos de assinatura da Promotora.
- (iii) Realize a adesão ao presente Regulamento;
- 2.2. O Participante é o único responsável pela veracidade e integridade de todas as informações prestadas à Promotora, devendo manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente, seu nome completo, CPF, e-mail, endereço e telefone para contato. A Promotora não se responsabiliza, em hipótese alguma, por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de informações incorretas apresentadas pelo Participante.

3. MECÂNICA PROMOCIONAL:

- 3.1. O presente Programa consiste em sistema de atribuição de pontos aos Participantes pela aquisição de produtos e serviços da Promotora previstos no Regulamento. Os pontos acumulados poderão ser trocados por benefícios nas condições previstas.
- 3.2. Para acumular pontos, além do cumprimento das disposições do item 2 deste Regulamento, o Participante deverá realizar aquisição de produtos e serviços da Promotora, nos seguintes termos:
 - 3.2.1. A cada R\$1,00 (um real) pago pelo Participante à Promotora a título de pagamento de produtos e serviços, o Participante receberá 20 (vinte) pontos. Não há limite de pontos a serem acumulados pelo participante.
 - 3.2.2. Os pontos serão validados e creditados no cadastro do Participante na data de pagamento do produto ou serviço adquirido.
 - 3.2.3. A Promotora não é responsável por problemas, falhas ou não autorização de transações realizadas pelo participante, sendo certo que apenas serão consideradas as aquisições efetivamente pagas.
 - 3.2.4. Em caso de inadimplência ou cancelamento do produto ou serviço adquirido, os pontos respectivos a essa aquisição serão cancelados.

- 3.2.5. Os pontos são pessoais e intransferíveis, sendo vedada qualquer operação, gratuita ou onerosa, de cessão ou transferência.
- 3.3. Os pontos acumulados poderão ser trocados por benefícios de acordo com as regras a seguir:
 - 3.3.1. Cada 1.000 (mil) pontos equivalem a R\$50,00 (cinquenta reais) de desconto na aquisição de produtos e serviços da Promotora.
 - 3.3.2. O resgate é permitido a partir do acúmulo de, no mínimo, 1.000 (mil) pontos, e sempre em blocos de, no mínimo, 1.000 (mil) pontos, ou seja, R\$50,00 (cinquenta reais) cada. Caso o participante não atinja a quantidade mínima de pontos para ao menos um resgate ao final da vigência do Programa, os pontos restantes serão extintos e o Participante não poderá fazer o resgate nem compensar ou substituir os pontos por outros benefícios ou dinheiro.
 - 3.3.3. Os pontos são destinados única e exclusivamente à aplicação de desconto na aquisição de produtos e serviços da Promotora, não sendo possível, em nenhuma circunstância, a sua conversão em dinheiro ou qualquer outro benefício.
- 3.4. Para ser contemplado o Participante deverá manter seu cadastro completo e atualizado no sistema da Promotora. Em caso de negativa de disponibilização dos dados necessários, o Participante perderá o direito aos benefícios.

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

4.1. Todos os consumidores de locais com acesso a rede mundial de computadores que possuam CPF válido emitido pelo Ministério da Fazenda e titulares de Conta Corrente mantida em Instituição Financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional autorizada pelo Banco Central do Brasil poderão participar.

5. CALENDÁRIO E PRAZOS:

- 5.1. O Programa estará vigente a partir de 14/09/2023 e ficará vigente por prazo indeterminado, podendo ser encerrado a qualquer momento pela Promotora, independentemente de aviso prévio.
- 5.2. Após a data de encerramento do Programa, os pontos não resgatados ('não sacados') serão encerrados e o Participante não poderá realizar novas solicitações de utilização e não terá direito a qualquer restituição, compensação ou substituição de benefícios.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Caso o participante não queira ou não tenha mais interesse em participar do Programa, poderá solicitar a qualquer momento através de contato pelo Whatsapp +55 11 96060-7283.

- 6.2. Os benefícios são pessoais e intransferíveis e serão distribuídos livre e desembaraçados de quaisquer ônus para os participantes, sendo realizadas inclusive as retenções de tributos aplicáveis quando for o caso, não podendo ser substituídos ou trocados por qualquer outro item, produto ou serviço não descrito neste Regulamento.
- 6.3. A participação neste Programa implica a total aceitação, sem ressalvas nem restrições, deste Regulamento, assim como das leis e regulamentos aplicáveis. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente não elegíveis a premiação os Participantes que não aceitarem os termos de uso e adesão ao presente Programa.
- 6.7. O Programa será divulgada nos canais institucionais da Promotora Star Desk, páginas em redes sociais, entre outros a critério da Promotora.
- 6.8. O Regulamento ficará disponível durante o tempo de duração do Programa no site da promotora www.stardesk.com.br e Aplicativo .
- 6.9. As dúvidas e controvérsias que possam surgir sobre o Programa deverão ser através de contato pelo Whatsapp +55 11 96060-7283.
- 6.10. Não constituirá renúncia, ineficácia ou novação de obrigação, e nem afetará o direito das Promotoras de exigirem o cumprimento das disposições deste Regulamento, as seguintes hipóteses: (i) a omissão das Promotoras em requerer execução de qualquer disposição do Regulamento; (ii) a tolerância das Promotoras

para o descumprimento de qualquer disposição do Regulamento. Toda renúncia, reconhecimento de ineficácia ou novação de obrigação somente será válida se, efetuada por escrito e assinada por representante legal da Promotora.

- 6.11. A Promotora não será considerada em mora ou inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 6.12. Todos os termos, condições e disposições deste Regulamento são independentes, e na hipótese de qualquer de seus termos, condições ou disposições ser considerado inválido, inexequível ou ilegal, no todo ou em parte, por qualquer motivo, a validade e exequibilidade dos demais termos, condições e disposições, ou de partes dos mesmos, não serão afetadas.
- 6.13. A participação neste Programa implica a total aceitação, sem ressalvas nem restrições, deste Regulamento, assim como das leis e regulamentos aplicáveis. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que descumprirem quaisquer regras deste Regulamento, caso ajam com falta de decoro, falta de urbanidade, ou, ainda, que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude e/ou bloqueio da conta na plataforma, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas, com o intuito de alterar os resultados da sua participação, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil. Qualquer Participante que

tente interferir no sistema do Programa de qualquer forma, para ganhar ou tentar ganhar, será desclassificado.

6.14. A Promotora se reserva o direito de excluir o Participante do Programa, nos casos de descumprimento pelo Participante do Regulamento, do Código de Ética e Conduta do Grupo da Promotora e/ou dos Termos e Condições de Uso da Plataforma https://stardesk.com.br) bem como suas regras e parâmetro de atuação, no momento em que tiver conhecimento da conduta ilegal ou contrária ao disposto nesse Regulamento e nas regras acima mencionadas, falsidade ou de má-fé empregadas pelo Participante durante a vigência do Programa.

6.15. Esse Regulamento será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sendo competente para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento o foro do local da sede da Promotora.

7. POLÍTICA DE PRIVACIDADE:

7.1. OS PARTICIPANTES AUTORIZAM, NO ATO DA COMPRA E ACEITE AO CADASTRO NO PROGRAMA, A UTILIZAÇÃO DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES, E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA PARA ENVIO DE E- MAILS PROMOCIONAIS E DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA BEM COMO DE OUTRAS PROMOÇÕES, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM NENHUM ÔNUS

PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, AS PROMOTRAS ESTÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSE PROGRAMA.

- 7.2. Os Participantes reconhecerão como condição essencial de sua participação que o aceite no Programa implicará adesão voluntária e integral às condições definidas nos termos deste documento.
- 7.3. Os dados pessoais dos Participantes serão armazenados em banco de dados que estará hospedado no servidor de fornecedor contratado pela Promotora, respeitando a legislação consumerista e de Proteção de Dados.
- 7.4. Os dados pessoais coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica e as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Promotora. O armazenamento se dará: por todo o período do Programa, com a finalidade de garantir a sua execução, cumprir todas as obrigações legais e contratuais aplicáveis, assegurar que a participação se deu de forma integral e adequada; e após o término do Programa para reforço de mídia publicitária pelo período de 2 anos, podendo o participante pedir a exclusão do seu cadastro dos arquivos da promotora a qualquer momento.
- 7.5. O Participante poderá solicitar à Promotora, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais, por meio dos canais de atendimento disponíveis previstos neste

Regulamento. Todavia, caso a solicitação seja efetuada durante o Programa, ficará ciente de que isso provocará a sua automática exclusão do Programa. Em ambos os casos, ficarão ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.